



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – rlversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.664/2017

De 26 de Junho de 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Aumento Real aplicado na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Riversul”.

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento real num percentual de 16,75% (dezesseis inteiros e setenta e cinco décimos por cento) aplicado na Tabela Salarial do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riversul, ficando por consequência alteradas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei ficam retroagidos a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 26 de Junho de 2017.


JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração